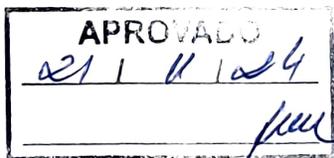




# Câmara Municipal de Montes Claros - MG



## REQUERIMENTO

### Criação de Comissão Legislativa de Inquérito- CLI

A vereadora Professora Iara Pimentel e vereadores que subscrevem vêm apresentar proposta de formação de CLI.

Que seja instaurada Comissão Legislativa de Inquérito - CLI na Câmara Municipal de Montes Claros, com a finalidade de apuração de fatos noticiados na data de 12 de novembro de 2024, em reunião realizada nesta Casa Legislativa, onde a presidência assessorada informou déficit orçamentário e/ou financeiro que pode chegar a dois milhões e quatrocentos mil reais (R\$ 2.400.000,00), que ocasionaria impedimento de fechamento de contas que serão apresentadas ao Tribunal de Contas e que seria necessária a dedução drástica nas despesas gerais, especificadamente com pessoal, informando, inclusive, a possibilidade de exoneração de servidores, bem como, a dedução de seus vencimentos, sob a justificativa de falha no sistema - software. Mesma justificativa apresentada em entrevista ao MG TV, dia 13/11/2024. Tornando para esta Casa Legislativa, maior rigor na apuração dos fatos.

Art. 58, § 3º, da Constituição Federal extrai-se, numa exegese meramente literal, que a competência para a instituição Comissões de Inquérito seria somente do Congresso Nacional (Senado e Câmara dos Deputados).

Todavia,

O Art. 18 da mesma Carta de Leis Federal, estabelece que a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios todos autônomos. Por autonomia entende-se faculdade de se governar ou de se reger por leis próprias.

Por entendermos que precisamos prestar esclarecimentos a toda a população de Montes Claros, inclusive servidores e assessores, imediatamente solicitamos através de memorando (cópia em anexo),

Rua Urbino Viana - 600 - Vila Guilhermina - Gabinete - 06 tel:3690-5430 - Montes Claros-MG



Profª Iara Pimentel



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

cópia dos balancetes de receita e despesa deste legislativo do exercício de 2024, acumulados até o último mês, como também a prestação de contas parcial deste ano para fins de auditoria externa de apontamento.

O poder de instauração de Comissão Legislativa de Inquérito nasce da prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar atos do Executivo, seja ele na esfera Federal, Estadual ou Municipal, como também do próprio Legislativo, se assim julgar necessário. Dito isso, esta instauração independe de previsão expressa, isto é, podendo ocorrer mesmo que não haja previsão legal na Lei Orgânica Municipal ou no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pelo exposto, entendemos ser necessária a instauração da CLI, respaldada pelas assinaturas dos vereadores e vereadoras que acompanham a proposta.

*Paulo  
Claudio*

Sala de Reuniões da Câmara Municipal  
Montes Claros -MG

18 de novembro de 2024.

*João  
Mota  
Ferreira*

*Manoel Stalin Cordeiro*  
Vereador  
UNIÃO BRASIL

*Cecília Meireles Ferreira*  
Vereadora

*Profª Iara Pimentel*  
VEREADORA

*Igor Dias*

Profª Iara Pimentel

*Maria Helena*

